

PROJETO DE LEI Nº 013/2019 DE 06 DE MARÇO DE 2019.

“DISPÕE SOBRE AUXÍLIO A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TRÊS PALMEIRAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

SILVANO ANTONIO DIAS, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais

faz saber que enviou à apreciação da Câmara Municipal de Vereadores o seguinte projeto de lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a repassar para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Três Palmeiras – APAE com sede e atividade nesta cidade, o valor equivalente a R\$ 510,00 (quinhentos e dez reais) mensais a fim de custear a locação do prédio onde se encontra sediada.

Parágrafo Único. A entidade deverá prestar contas dos recursos apontados no *caput* deste artigo, mês a mês, assim como deverá apresentar contrato de locação do imóvel.

Art. 2º As despesas decorrentes desta lei serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária:

0901 – Secretaria Municipal da Assistência Social

2068 – Manutenção da Secretaria da Assistência Social

Art. 3º As despesas da presente lei serão suportadas por dotação orçamentária própria.

Art. 4º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de março de 2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS PALMEIRAS
06 DE MARÇO DE 2019.

SILVANO ANTONIO DIAS
PREFEITO MUNICIPAL

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhora Presidente

Senhores Vereadores

O projeto de lei ora enviado a esta Colenda Câmara busca autorização legislativa com vistas a dispor sobre auxílio mensal a ser repassado à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Três Palmeiras – APAE com sede e atividade nesta cidade, o valor é equivalente a R\$ 510,00 (quinhentos e dez reais) mensais a fim de custear a locação do prédio onde se encontra sediada.

O presente projeto de lei é matéria recorrente razão pela qual estamos encaminhando com vistas a auxiliar esta importante entidade do nosso município.

Cabe salientar que a sede própria da APAE de Três Palmeiras está quase pronta, sendo assim que quando à mesma estiver apta a receber os seus alunos o aluguel se cessará.

Essas são as razões e justificativas que me levam a apreentar o presente projeto de lei a apreciação de Vossas Excelências.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRES PALMEIRAS
06 DE MARÇO DE 2019.

SILVANO ANTONIO DIAS
PREFEITO MUNICIPAL